

Lei nº 615

Autorização construção do Mercado Municipal  
e de outras providências

A Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção e montagem do Mercado Municipal, podendo ser usado para esse fim, até a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir uma área de terreno para construção do Mercado Municipal, a que se refere o artigo 1º, desta lei, podendo despenda, para esse fim, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, desta lei, correrão no conta de dotações próprias do orçamento de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Mossoró, 20 de Novembro de 1968

Luiz Carlos Farina Pereira

Prefeito Municipal

Antônio Texeira de Sousa

Secretário